



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE *MIRACEMA*.

## **EDITAL**

**PROCESSO Nº.10/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022  
(SISTEMA REGISTRO DE PREÇO)**

**AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E  
LUBRIFICANTES.**

**FEVEREIRO/2022**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PRELIMINARES**

**DO OBJETO  
DEFINIÇÕES  
DO CREDENCIAMENTO  
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO  
DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES  
DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”  
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS  
DA PROPOSTA COMERCIAL  
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DA SESSÃO DO PREGÃO  
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS  
DOS LANCES VERBAIS  
DO JULGAMENTO  
DOS RECURSOS  
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
DA EXECUÇÃO DO OBJETO  
DO CONTRATO E DO PAGAMENTO  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS  
DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ANEXOS:**

**ANEXO I - Termo de Referencia  
ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços**

**MODELOS:**

**MODELO 1 – Credenciamento  
MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital  
MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF  
MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Processo nº: 10/2022

Regime legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002/Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição).

Tipo da Licitação: Menor Preço.

Exame retirada do Edital e local da sessão: Comissão Geral de Licitação – Prefeitura Municipal de *Miracema* - TO (Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de *Miracema*)

Endereço: Trav. João Rodrigues s/n Telefone: (063) 3366 1444

Data da sessão: **20 de abril de 2022**

Horário da sessão: **09H:00min** – (Brasília)

Informações fones: (63) 3366 1444

Horário de 12h00min às 18h00min (Local)

Custo reprográfico: R\$ 0,50 (Cinquenta centavos) por folha.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

## **1 – OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação Futuras **Aquisições de Combustíveis e Óleos Lubrificantes, para Atender demanda do Município e Fundos Municipais de Miracema. No Sistema Registro de Preço (SRP) conforme Termo de Referencia constantes no Anexo I deste edital.**

1.2 - As quantidades constantes no anexo I deste edital são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade dos mesmos.

1.3 – Será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

## **2 – DO CREDENCIAMENTO**

2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **(Modelo I)**.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social e Carteira Identificação, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

2.3 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar á pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. **(MODELO II)**

c) A declaração de que trata a letra “c” do item 2.3 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

e) apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.3, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável. **(MODELO IV)**

2.4 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, os documentos apresentados no credenciamento não se obriga a apresentação dos mesmos na Habilitação.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:**

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

#### **3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:**

3.1 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art. 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) - O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) - Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua, se for o caso da empresa se enquadrar neste Item deve mesmo que vencido apresentar o devido documento.

b) - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

4.1- Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação/Pregoeiro**, no endereço constado nas preliminares deste Edital.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

4.3 - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa Jurídica com interesse de participar poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

4.5 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da CPL deste Município, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93. Artigo 12 Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

4.6 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

**5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.**

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – A **Comissão de Licitação/Pregoeiro** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2022  
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO  
PROponente:.....  
CNPJ:.....

**6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de *Miracema* – TO, (preferencialmente junto a CPL), neste último constar data e identificação funcional.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

b) - quando declarações, conter assinatura do responsável constituído;

c) - ser numerados sequencialmente em ordem crescente, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 – O documento expedido via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - **Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.**

## **7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2022  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....  
CNPJ:.....

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter: **(TRAZER A MESMA EM ARQUIVO NO PEN-DRIVE OU CD), PARA FACILITAR O LANÇAMENTO DA MESMA.**

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

7.1.3 – Não Será admitida cotação inferior á quantidade prevista nesta **Edital**

7.1.4 - Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, ficando tal como proposta o valor por item;

7.1.5 - **Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);**





**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

7.1.6 – Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

7.1.7 - Todas as despesas com, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço;

7.1.8 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

7.1.9 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

7.1.10 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica**, **Qualificação Econômico-Financeira**, **Regularidade Fiscal**, **Trabalhista** e **Qualificação Técnica**.

8.2 - Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 - O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 - Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.5 - Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

8.5.1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2 – As Instituições constituídas a partir de 2021 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

8.6. – comprovar possuir capital ou patrimônio líquido de no mínimo de 300.000 (trezentos mil reais) do valor licitado, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, do Balanço Patrimonial na Forma da Lei ou em caso de Sociedade Civil Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a Instituição tem seu domicílio legal.

8.7 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.7.1 - A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 “e”. “f”.

8.8 - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito publico ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, **tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;**

b) Alvará da ANP (Agencia Nacional do Petróleo).

8.9 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.9.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.9.2 - A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III.**

## **9 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o inicio da sessão.

9.2 – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## **10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

## **11 – DOS LANCES VERBAIS**

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

11.4 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto e menor preço.

## **12 – DO JULGAMENTO**

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item.**

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos qualquer tipo de protocolos, de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.4 – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

12.3.5 – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

12.3.9 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

### **13 – DOS RECURSOS**

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação e enviada aos participantes via fax.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

#### **15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, (um) ano a contar de sua publicação, conforme **ANEXO II**.

15.2 – A publicação da Ata de Registro de Preços se dará em imprensa Oficial, pelo prazo de cinco dias úteis.

15.3 - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, pelo prazo de cinco dias úteis e ficará disponível no site da Prefeitura para conhecimento público.

15.4 – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata de Registro de Preços no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

#### **16 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

16.1- O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

16.2 - A Nota de Empenho será enviada pelo departamento responsável da Prefeitura Municipal de *Miracema* ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de 12 Horas (Doze), contados da notificação.

16.3 - Fica facultada a Prefeitura Municipal de *Miracema*, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registradas em Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

16.4 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

16.5 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta do Município, conforme Termo de Referência, na dotação orçamentária contida no item 05 do presente termo e memorando interno, parte integrante deste processo.

16.6 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

### **17- DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

17.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital e **(Anexo I)**, de imediato, quando solicitado.

17.2 - O proponente obriga-se a executar a entrega dos produtos de forma adequada e que venha satisfazer a o interesse publico.

17.3 - Todas as despesas a ser efetuado para a entrega dos produtos deste Edital serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

### **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de *Miracema*, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

18.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 18.1”a” e à penalidade do item 18.1”d” ou 18.1”e”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

18.3 - As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.4 - A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.5 - As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.6 - O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

18.7 - Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **19 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

19.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) - retardarem a execução do Pregão;

b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

d) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.

e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

20.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 18 e 19.

20.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

20.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

20.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

20.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.6 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

20.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

20.8 - A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/PREGOEIRO**.

20.9 – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

20.10 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (63) 3366 1444.

Miracema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE *MIRACEMA*.

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS  
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

*Miracema*, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**1. DEMANDANTE:** Prefeitura Municipal e Fundos de *Miracema*.

**2. OBJETO:**

2.1 – O presente Termo de Referência tem como finalidade Promover o **REGISTRO DE PREÇOS** para Futuras **Aquisições de Combustíveis e Óleos Lubrificantes, para atender demanda do Município e Fundos municipais, conforme este Anexo I do presente edital.** Cujas especificações e quantitativos, de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

**3. RECURSOS VINCULADOS:**

**4. JUSTIFICATIVA:**

4.1 – A solicitação justifica-se pela necessidade de atender as demandas existentes na Administração, e desenvolverem Atividades das Secretarias e outras que se fizerem necessárias para o bom andamento da administração.

**5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Funcional Programática	Nat da Despesa	Fonte de Rec	Ficha	Sub-item	Detº
10.38.04.123.0053.2.371	3.3.90.30	1.500.0000.00000	281		PREFEITURA
10.14.16.482.1203.2.280			69		
10.21.04.123.0053.2.279			140		
10.32.23.695.0035.2.375			172		
10.33.13.392.0473.2.374			201		
10.46.17.452.0504.2.116			309		
10.46.18.541.0619.2.154			351		
10.47.26.782.1202.2.306			382		
10.52.04.122.0052.2.376			520		
10.48.20.606.12032.2.329			426		



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

10.51.04.122.0052.2.272			451		
10.51.04.122.0052.2.274			461		
10.51.04.122.0052.2.367			491		
10.70.14.422.1316.2.377			553		
16.44.08.243.0124.2.326			0967		
12.10.10.122.0210.2.205	3.3.90.30	1.500.1000.2.00000	582		FUNDO DE SAÚDE
12.10.10.122.0052.2.338		1.602.0000.00000	570		
12.10.10.301.0027.2.180		1.500.100.2.00000	613		
12.10.10.302.0210.2.184		1.600.0000.00000	680		
12.10.10.302.0212.2.207		1.500.1002.00000	690		
12.10.10.304.0246.2.266		1.621.0000.00000	702		
12.10.10.305.0245.2.186			718		
13.28.08.122.0124.2.315	3.3.90.30	499.209,12	732		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.28.08.122.0124.2.317		1.500.0000.00000	749		
13.28.08.122.0124.2.321		1.660.0000.00000	557		
13.28.08.244.0124.2.319			805		
13.28.08.244.124.2.322			813		
13.28.08.244.0124.2.343			820		
13.28.08.244.0124.2.347			824		
13.28.08.244.0124.2.349			836		
13.28.08.244.0124.2.350			844		



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

15.42.12.122.1005.2.069	3.3.90.30	1.500.100.1.00000	867		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.42.12.361.0403.2.063		1.599.0000.00000	889		
15.42.12.367.0463.2.083		1.550.0000.00000	939		
		1.551.0000.00000			

**6. DAS QUANTIDADES**

Item	Und	Discriminação	Qtd Total	Pref	Semus	Semed	Semas	VI Unit	VI Total
1	LTS	GASOLINA COMUM	74.488	19.000	36.000	10.488	9.000	7,27	R\$ 543.687,91
2	LTS	DIESEL COMUM	58.000	45.000	5.000	8.000	-	5,86	R\$ 339.822,00
3	LTS	DIESEL S10	297.048	198.000	60.000	27.048	12.000	5,89	R\$ 1.749.315,67
4	LTS	ETANOL	7.150	1.250	3.950	950	1.000	6,22	R\$ 44.680,35
5	LTS	ADITIVO ARLA 32	600	600	-	-	-	5,48	3.288,00
6	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 1 L	348	300	-	-	48	42,33	14.732,00
7	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 1L	1500	1500	-	-	-	37,00	55.500,00
8	BALDE	ÓLEO 68 20 L	180	180	-	-	-	494,33	88.980,00
9	BALDE	ÓLEO 90 20L	110	90	-	20	-	619,00	68.090,00
10	BALDE	ÓLEO 140 20 L	80	80	-	-	-	626,67	50.133,33
11	BALDE	ÓLEO ATF 20 L	40	40	-	-	-	486,33	19.453,33
12	BALDE	GRAXA 20 KG	30	30	-	-	-	638,67	19.160,00
13	UN	FILTRO DE ÓLEO PSL 338	8	8	-	-	-	106,33	850,67
14	UN	FILTRO COMBUSTIVEL PSL 411	16	16	-	-	-	96,67	1.546,67
15	UN	FILTRO DE AR ARS 7109	12	12	-	-	-	69,67	836,00
16	UN	FILTRO ÓLEO PSL 597	4	4	-	-	-	95,33	381,33
17	UN	FILTRO DE AR ASR 806	12	12	-	-	-	57,33	688,00
18	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 880	8	8	-	-	-	167,67	1.341,33
19	UN	FILTRO DE ARS 6223	4	4	-	-	-	89,00	356,00
20	UN	FILTRO DE AR 223	4	4	-	-	-	95,00	380,00
21	UN	FILTRO DE ÓLEO PSL 190	4	4	-	-	-	69,00	276,00
22	UN	FILTRO DE AR P60 9221	4	4	-	-	-	148,00	592,00
23	UN	FILTRO DE AR P60 8599	4	4	-	-	-	212,67	850,67
24	BALDE	ÓLEO 15W40 BALDE 20L	220	190	-	30	-	536,33	117.993,33



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

25	BALDE	ÓLEO WBF100 – BALDE 20L	50	50	-	-	-	591,67	29.583,33
26	FRASCO	ÓLEO DE FREIO 500ML	114	100	-	14	-	25,33	2.888,00
27	FRASCO	ADITIVO RADIADOR 1 L	200	140	-	60	-	18,67	3.733,33
28	UN	FILTRO ÓLEO PSL 283	8	8	-	-	-	82,33	658,67
29	UN	FILTRO DE AR ARS 8889	4	4	-	-	-	140,33	561,33
30	UN	FILTRO DE AR ASR 889	4	4	-	-	-	97,33	389,33
31	UN	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 496	4	4	-	-	-	31,67	126,67
32	UN	FILTRO HIDRAULICO PS 4025	4	4	-	-	-	84,67	338,67
33	UN	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 644	4	4	-	-	-	170,67	682,67
34	UN	FILTRO ÓLEO PSL 417	8	8	-	-	-	71,67	573,33
35	UN	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 762	8	8	-	-	-	83,67	669,33
36	UN	FILTRO DE AR ASR 547	4	4	-	-	-	114,00	456,00
37	UN	FILTRO DE AR ARS 3902	4	4	-	-	-	85,00	340,00
38	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 745	4	4	-	-	-	44,33	177,33
39	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 746	4	4	-	-	-	67,00	268,00
40	UN	FILTRO DE AR ASR 250	4	4	-	-	-	85,33	341,33
41	UN	FILTRO DE AR ARS 2499	4	4	-	-	-	170,67	682,67
42	UN	FILTRO DE AR AP 7998	8	8	-	-	-	118,67	949,33
43	UN	FILTRO DE AR AS 820	8	8	-	-	-	95,33	762,67
44	UN	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 491	4	4	-	-	-	69,67	278,67
45	UN	FILTRO SENDIMENTADOR PSD 970	8	8	-	-	-	72,00	576,00
46	UN	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 7212	8	8	-	-	-	26,00	208,00
47	UN	FILTRO DE ÓLEO PSL 280	4	4	-	-	-	51,67	206,67
48	UN	FILTRO DE AR ARS 5673	4	4	-	-	-	171,67	686,67
49	UN	FILTRO DE AR ASR 673	4	4	-	-	-	84,67	338,67
50	UN	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 75	4	4	-	-	-	70,33	281,33
51	UN	FILTRO HIDRAULICO PH 346	4	4	-	-	-	17,33	69,33
52	UN	FILTRO DE AR AP 2032	4	4	-	-	-	146,67	586,67
53	UN	FILTRO COMBUSTIVEL PC 945	4	4	-	-	-	41,33	165,33
54	UN	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 289	4	4	-	-	-	51,67	206,67
55	UN	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 498	4	4	-	-	-	65,00	260,00
56	UN	FILTRO DE AR PSL 283	12	-	-	12	-	28,00	336,00



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

57	UN	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 970	8	-	-	8	-	85,67	685,33
58	UN	FILTRO DE ÓLEO PSL 962	8	-	-	8	-	57,00	456,00
59	UN	FILTRO DE ÓLEO PEL 2002	4	-	-	4	-	51,67	206,67
60	UN	FILTRO HIDRAULICO PSH 828	3	-	-	-	-	93,33	280,00
61	UN	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3022	4	-	-	4	-	88,00	352,00
62	UN	FILTRO DE AR ARS 9839	4	-	-	4	-	122,67	490,67
63	UN	FILTRO DE AR ASR 839	4	-	-	4	-	57,00	228,00
64	UN	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 920/1	4	-	-	4	-	83,33	333,33
65	UN	FILTRO DE AR ZRO 129620E	8	-	-	8	-	154,33	1.234,67
66	UN	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 706	4	-	-	4	-	167,67	670,67
67	UN	FILTRO COMBUSTIVEL PSD 530/1	12	-	-	12	-	68,00	816,00
68	UN	FILTRO DE AR ARS 3003	16	-	-	16	-	85,33	1.365,33
69	UN	FILTRO DE AR ASR 203	16	-	-	16	-	81,00	1.296,00
70	UN	FILTRO SEPARADOR R 9010M	4	4	-	-	-	130,67	522,67
71	UN	FILTRO DE ÓLEO PSL 900	4	4	-	-	-	37,33	149,33
72	UN	FILTRO SEPARADOR R28- 30M	12	-	-	12	-	106,00	1.272,00
73	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL FC 16	8	-	-	8	-	21,00	168,00
74	UN	FILTRO HIDRÁULICO PSH 235 SL 55	4	-	-	4	-	46,33	185,33
75	UN	FILTRO DE ÓLEO PSL 55	8	-	-	8	-	19,67	157,33
76	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL CI 0417	8	-	-	8	-	19,00	152,00
77	UN	FILTRO DE AR ARL 4150	4	-	-	4	-	23,67	94,67
78	UN	FILTRO DE AR ARL 4147	4	-	-	4	-	24,67	98,67
79	UN	FILTRO HIDRÁULICO USH 262B25	3	3	-	-	-	321,00	963,00
80	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 877	4	4	-	-	-	135,00	540,00
81	UN	FILTRO HIDRAULICO PSH 582	3	3	-	-	-	270,67	812,00
82	UN	FILTRO HIDRAULICO PSH 112	3	3	-	-	-	162,67	488,00
83	UN	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 353	3	3	-	-	-	92,67	278,00
84	UN	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 744	3	3	-	-	-	67,67	203,00
85	UN	FILTRO SEPARADOR PSD 4906	3	3	-	-	-	129,00	387,00
86	UN	FILTRO DE AR AP 5461	3	3	-	-	-	291,00	873,00
87	UN	FILTRO DE AR P 525944	3	3	-	-	-	172,33	517,00
88	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 7177	4	4	-	-	-	181,33	725,33



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

89	UN	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 743	3	3	-	-	-	114,67	344,00
90	UN	FILTRO DE OLEO PH 1960	3	3	-	-	-	64,33	193,00
91	UN	FILTRO P 573354	3	3	-	-	-	436,00	1.308,00
92	UN	FILTRO P 559118	3	3	-	-	-	273,67	821,00
93	UN	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 89	4	4	-	-	-	140,00	560,00
94	UN	FILTRO DE AR ARS 9840	4	4	-	-	-	239,67	958,67
95	UN	FILTRO DE AR ASR 941	4	4	-	-	-	137,67	550,67
96	UN	FILTRO SEPARADOR R 90 30M	4	4	-	-	-	125,67	502,67
97	UN	FILTRO SEPARADOR 2R0127177J	4	4	-	-	-	256,67	1.026,67
98	UN	FILTRO SEPARADOR PSD 470/6	4	4	-	-	-	97,33	389,33
99	UN	FILTRO SEPARADOR R 120L-10M	4	4	-	-	-	171,67	686,67
100	UN	FILTRO DESUMIDIFICADOR DSF 0204	4	4	-	-	-	162,33	649,33
101	UN	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3084	4	4	-	-	-	106,67	426,67
102	UN	FILTRO DE AR ARL 5144	6	6	-	-	-	71,00	426,00
103	UN	FILTRO DE OLEO PSL 56	6	6	-	-	-	31,33	188,00
104	UN	FILTRO COMBUSTIVEL GI 507	6	6	-	-	-	18,33	110,00
105	UN	FILTRO DE AR ARL 4141	6	6	-	-	-	83,67	502,00
106	UN	FILTRO DE OLEO PSL 158	12	12	-	-	-	93,67	1.124,00
107	UN	FILTRO COMBUSTIVEL PC 949	25	25	-	-	-	66,67	1.666,67
108	UN	FILTRO DE AR ARL 4139	25	25	-	-	-	86,67	2.166,67
109	UN	FILTRO CABINE ACP 483	25	25	-	-	-	74,33	1.858,33
110	UN	FILTRO CABINE ACP 816	25	25	-	-	-	32,67	816,67
111	UN	FILTRO DE OLEO PEL 119	8	8	-	-	-	37,00	296,00
112	UN	FILTRO DE AR ARL 4154	8	8	-	-	-	52,67	421,33
113	UN	FILTRO DE OLEO PSL 836	15	15	-	-	-	76,00	1.140,00
114	UN	OLEO LUB. 15W40 1LT	48	-	-	30	-	36,33	1.744,00

## 7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para esta compra estar anexo a solicitação que e parte integrante deste processo e foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

## 8. PRAZO PARA ENTREGA:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

8.1 – Os Produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da Prefeitura Municipal de *Miracema* e Fundos, para atender as necessidades desta Administração, a qual formulará os pedidos via fax ou similar.

8.2 – Os Produtos deverão ser entrega de imediato quando solicitado ou em ate 6 horas (seis) após o recebimento do pedido, desde que seja justificada, dado extrema urgência destes produtos.

## **9. LOCAL DE ENTREGA**

9.1 – A entrega deverá ser feita na sede do Município ou onde seja solicitado, para atender as demandas do Município.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 – Comunicar a Prefeitura Municipal de *Miracema* do Tocantins, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 – Manter informada a Prefeitura Municipal de *Miracema* quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento, ou qualquer outra mudança que seja de interesse desta municipalidade.

10.3 – Entregar os Produtos de primeira linha no prazo estabelecido no item 8.2 em dia e local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

10.4 - A empresa detentora da Ata deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 06 horas (seis) a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

10.5 - A Empresa Licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até a sede da Prefeitura Municipal de *Miracema*.

10.6 – O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1 – Requisitar os produtos e com antecedência mínima necessária para a entrega dos mesmos.

11.2 – Fiscalizar a execução desta ata, apontado vícios e defeitos, e determinar a substituições dos produtos entregues fora das especificações da proposta vencedora.

11.3 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Ata.





**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

**12 – CONDIÇÕES GERAIS:**

12.2 – Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência.

12.3 – Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços

12.4 – Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 - A empresa contratada deverá refazer os serviços que não atenderem os anseios da administração no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação, sendo que em caso de não aceitação dos serviços, os custo operacional será por conta da contratada.

**13. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

**14. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO**

Valor estimado R\$ 5.601.764,79

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

<p><b>15. SETOR SOLICITANTE</b></p> <p>Data: ___/___/___</p> <p>_____ Carimbo/Assinatura</p>	<p><b>16. ORDENADOR DA DESPESA</b></p> <p>Declaro como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária.</p> <p>Data: ___/___/___</p> <p>_____ Carimbo/Assinatura</p>	<p><b>16. PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA</b></p> <p>Autorizo a despesa, observada as normas legais.</p> <p>Data: ___/___/___</p> <p>_____ Carimbo/Assinatura</p>
--	---	--



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE *MIRACEMA*.

## ANEXO II

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 006/2022

Processo nº 323/2022.

Pregão Presencial nº 006/2022.

Ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_\_

Validade 12 meses

A Prefeitura Municipal de *Miracema*, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no (a) \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_ – Centro, de *Miracema* Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, Gestor(a) Municipal de *Miracema*– TO, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ SSP-TO,

#### Resolve:

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma presencial n.º 006/2022, sucedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_.

#### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr (a). Prefeito Municipal de *Miracema* - TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

#### 1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Secretaria de Administração Planejamento e Gestão - o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### 2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: INTERESSADO VENCEDOR	CPF / CNPJ: XXXXXXXXXXXX	Valor R\$
-------------------------------------	-----------------------------	-----------

**3. OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação Futuras **Aquisições de Combustíveis e Óleos Lubrificantes, para atender as necessidades do município e Fundos municipais, No Sistema Registro de Preço (SRP) conforme Termo de Referencia constantes no Anexo I deste edital.**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Valor total
Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Valor total

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

#### **4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial.

Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

#### **5. DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de *Miracema*, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Leis subsidiárias;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais a Lei 8.666/93.

## **6. DO CONTRATO**

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho será enviada pelo departamento de compras de *Miracema* ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta do Município de *Miracema* nas dotações orçamentária contido no item 05 do Termo de Referência e Memorando interno, parte integrante deste processo.

## **7. VALOR E PAGAMENTO**

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

### **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

A entrega deverá ser feita no Município ou onde seja solicitado, para atender as necessidades.

Após recebimento da nota de empenho, deverá o CONTRATADO disponibilizar no máximo em 02 dias o objeto do certame, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo em até mais 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada.

### **9. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 3º, § 2º do Decreto nº. 7.892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a Prefeitura de *Miracema* reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

### **10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de *Miracema* - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

### **11. TRIBUTOS**

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

### **12. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de *Miracema*, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, nº 105/2013, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo nº \_\_\_\_/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE *MIRACEMA* DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2022.

-----  
PREFEITURA MUNICIPAL DE *MIRACEMA*

-----  
EMPRESAS



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE *MIRACEMA*.

**MODELO I**  
**DO CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Miracema do Tocantins (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº \_\_\_\_/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE *MIRACEMA*.

**MODELO II**

***CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL***

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura.

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE *MIRACEMA*.

MODELO III

**COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° \_\_\_\_\_/2022

A Prefeitura Municipal de *Miracema* do Tocantins - TO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE *MIRACEMA*.

#### MODELO IV

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à .....  
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),  
DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de (  ) Microempresa (  ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura.

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE *MIRACEMA*.

**MODELO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**Miracema** - TO,.....de ..... de 2022.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2022.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa